Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2020 - METRÔ-DF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS COMPREENDIDOS NOS SUBSISTEMAS DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES, INSTALADOS NO METRÔ-DF, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA ELEVADORES OTIS LTDA.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.070.074/0001-77, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.400.773 SSP/GO e do CPF n.º 813.771.341-72, e pelo seu Diretor de Operação e Manutenção, **MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 1.561.673 SSP/DF e do CPF n.º 631.403.497-34, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante designados **CONTRATANTE**, e a empresa **ELEVADORES OTIS LTDA,** com sede na Asa Sul, CRS 513 Bloco C Entrada 67 Loja 77, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.739.737/0009-60, representada por seu Diretor-Presidente **ÁLVARO PEREIRA DE ALMEIDA NETTO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG n.º 048.243.075 FP/RJ, CPF n.º 863.576.547-87, e pelo Diretor Financeiro, **WANDER JOSÉ GONZALEZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 20.674.972-7 SSP/SP e do CPF n.º 096.986.578-35, ambos residentes e domiciliados na Rua Elisha Otis n.º 2200, Cooperativa, São Bernardo do Campo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 021/2020, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1402ª Reunião Ordinária realizada em 04/08/2022, o Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei n.º 10.520/2002 e pelos Decretos do Distrito Federal n.º 23.460/2002, n.º 26.851/2006 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, das Instruções Normativas SLTI/MPOG n.º 05, de 26 de maio de 2017, na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos termos da Lei n.º 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, e demais documentos constantes do processo n.º 00097-00011020/2019-10 e as cláusulas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor aos termos do Contrato n.º 021/2020 para eventual aquisição de insumos necessários às manutenções dos elevadores das Estações 106 Sul e 110 Sul, dado o término do prazo da garantia contratual destes equipamentos.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

2.1. Tendo em vista a necessidade de início da prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos elevadores das Estações 106 Sul e 110 Sul, em virtude do término do prazo de garantia contratual de aquisição dos mesmos, descrita no Memorando Nº 341/2022 - OGVPE (89763434), o contrato celebrado entre as partes deverá ser aditado para que a Contratada passe a promover manutenção nos equipamentos, a preservação do patrimônio da Companhia e garantia de acessibilidade à população usuária do METRÔ-DF.

2.2. Ficam os preços contratuais modificados, a partir de sua assinatura, somando-se o montante de **R$ 88.348,20 (oitenta e oito mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**, conforme tabela descrita no descrita no Memorando Nº 341/2022 - OGVPE (89763434), para fazer face à eventual aquisição de insumos necessários à manutenção corretiva dos citados equipamentos.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 88.348,20 (oitenta e oito mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**, conforme Despacho - METRO-DF/DOM/OGE (91420934), referente ao exercício de 2022, está assegurado no Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.6137, Fonte de Recursos 220, Naturezas das Despesas 33.90.30 e 33.90.39, Nota de Empenho 2022NE01227 (93432519).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 41.536, de 1° de dezembro de 2020, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

4.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

CONTRATANTE: **METRÔ-DF**

HANDERSON CABRAL RIBEIRO	**MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**
Diretor-Presidente	Diretor de Operação e Manutenção

CONTRATADA: **ELEVADORES OTIS LTDA**

ÁLVARO PEREIRA DE ALMEIDA NETTO	**WANDER JOSÉ GONZALEZ**
Diretor-Presidente	Diretor Financeiro

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **Wander José Gonzalez**, **Usuário Externo**, em 22/08/2022, às 15:37, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Pereira de Almeida Netto**, **Usuário Externo**, em 24/08/2022, às 08:25, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GUIMARÃES DE AQUINO - Matr.0003329-4**, **Diretor(a) de Operação e Manutenção**, em 25/08/2022, às 16:32, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 25/08/2022, às 16:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA SEGURADO COELHO - Matr.0000660-2**, **Testemunha**, em 29/08/2022, às 11:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE CAROLINE DA SILVA FEITOSA - Matr.0002088-5**, **Testemunha**, em 29/08/2022, às 11:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **93290004** código CRC= **182AD8CA**.